



21/9

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.394/95

DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO FINANCEIRO E ASSINAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape em sua Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 1.995, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º Fica, o Poder executivo Municipal, autorizado a firmar convênio e/ou empréstimo, objetivando realização de serviços, obtenção e levantamento de valores monetários e atividades de outra natureza técnica, assinando os termos e compromissos respectivos, inclusive obrigações financeiras, podendo faze-lo junto a entidades Nacionais ou internacionais, Governamentais ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Executivo comunicará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) a realização de quaisquer das atividades compreendidas no "caput" deste artigo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 28 DE MARÇO DE 1995

JOSÉ EDUARDO TRIGO
PREFEITO MUNICIPAL